



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

## PROJETO DE LEI Nº 017/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 019/2015 de 09 de julho de 2015 e dá outras providências.

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 019/2015 de 09 de julho de 2015, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 4º - O valor da diária, por pessoa, será:*

*a) No valor de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), quando o deslocamento for à partir de 150km (cento e cinquenta quilômetros), com pernoite;*

*b) No valor de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), quando o deslocamento for à partir de 150km (cento e cinquenta quilômetros), sem pernoite;*

*c) No valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o deslocamento for inferior a 150km (cento e cinquenta quilômetros), com pernoite;*

*d) No valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando o deslocamento for inferior a 150km (cento e cinquenta quilômetros), sem pernoite;*

*e) Quando o deslocamento for para capitais diversas a do Estado do Paraná, haverá um acréscimo de 70% (setenta por cento), sobre o valor da diária referida na alínea “a”, deste artigo.*

*§1º As viagens internacionais deverão ser autorizadas pelo Legislativo que também estipulará o valor das diárias.*

*§2º O valor da diária, será pago para cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas, para período incompleto, se houver, será paga uma fração de 50% (cinquenta por cento) da diária a título de lanche, almoço ou jantar, sendo que a autorização prévia da chefia imediata é necessária em todas as situações constantes nesse artigo.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação do Poder Legislativo **“Altera a Lei nº 019/2015 de 09 de julho de 2015 e dá outras providências.”**.

A alteração busca adequar o valor das diárias por quilometragem de distância e não mais apenas pelo destino.

Como exemplo, a diária para a capital Curitiba era de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais) enquanto para Campina Grande do Sul, São José dos Pinhais e etc, cuja distância é de 20 km à frente de Curitiba e outras cidades que também fazem parte da região metropolitana de Curitiba, o valor da diária seria de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), menor que para a Capital do Paraná e outros Estados.

Dessa forma, apesar da inflação e situação econômica atual, não se está aumentando o valor das diárias, mas adequando para maior coerência, de forma justa.

Informamos ainda aos nobres Vereadores que as diárias dos servidores efetivos como motoristas e outros, também estará sendo reajustada via Decreto Municipal.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

  
ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito do Município